

## **ANEXOS DA RN 270 DE 10 DE OUTUBRO DE 2011**

### **~~ANEXO I DOS DOCUMENTOS E EXIGÊNCIAS AOS ATOS DE ALTERAÇÃO OU TRANSFERÊNCIA DE CONTROLE SOCIETÁRIO DAS OPERADORAS DE PLANOS DE SAÚDE:~~**

~~I - cópia autenticada do ato societário que deliberou pela aprovação do ato societário pretendido;~~

ressalvado os casos em que os atos constitutivos não vedarem a cessão de ações ou quotas ou se tratar de cessão da totalidade das ações ou quotas representativas do capital social.

### **ANEXO I DOS DOCUMENTOS E EXIGÊNCIAS AOS ATOS DE ASSUNÇÃO DE CONTROLE SOCIETÁRIO:**

I - cópia autenticada do ato societário que deliberou pela aprovação do ato societário pretendido, ressalvados os casos em que for livre a cessão de ações/quotas ou a subscrição de novas ações/quotas, ou se tratar de cessão da totalidade das ações ou quotas representativas do capital social;

II - cópia autenticada de contrato de compra e venda ou instrumento equivalente onde conste cláusula que estipule que a concretização do negócio está condicionada à prévia aprovação da ANS; e ([Alteração dada pela RN nº 299, de 17 de Julho de 2012](#))

III - justificativa para o valor da negociação e fundamentação para os casos de ágio e deságio, quando houver, nos casos em que se pretender a assunção do controle societário por operadora.

IV - documentação indicada nos Anexos II, III ou IV, acrescida de cópia autenticada das demonstrações contábeis completas das pessoas jurídicas envolvidas, acompanhadas de parecer de auditor independente registrado na CVM, caso a assunção do controle societário decorra de incorporação, fusão ou cisão envolvendo pessoas jurídicas integrantes da cadeia de controle. ([Acrescentado pela RN nº 299, de 17 de Julho de 2012](#))

## **ANEXO II DOS DOCUMENTOS E EXIGÊNCIAS AOS ATOS DE INCORPORAÇÃO:**

~~I — cópia autenticada da ata da assembléia geral ou da reunião de sócios da incorporadora aprovando o protocolo da operação pretendida, autorizando o aumento de capital a ser subscrito e realizado pela incorporada mediante versão de seu patrimônio, nomeação dos peritos que avaliarão o seu patrimônio, bem como menção expressa de que a incorporação está condicionada à prévia aprovação da ANS, observado o disposto na Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, na Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 e na Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil) no que couber com relação a cada tipo societário;~~

~~II — a autorização dada pela sociedade a ser incorporada a seus administradores para praticarem os atos necessários à incorporação, caso aprovada pela ANS, inclusive a subscrição do aumento de capital da incorporadora; e~~

~~III — todas as demais condições a que estiver sujeita a incorporação, inclusive o direito de retirada dos sócios/acionistas, se for o caso.~~

- I - cópia autenticada do protocolo e justificação da incorporação;
- II - cópia autenticada da ata de assembléia geral ou de reunião de sócios da futura incorporadora aprovando o protocolo e justificação da incorporação, nomeando os peritos que avaliarão o patrimônio líquido da sociedade a ser incorporada e contendo menção expressa de que a incorporação só será efetivada depois de autorizada pela ANS;
- III - cópia autenticada do laudo de avaliação do acervo da futura incorporada; e
- IV - cópia da minuta de alteração do ato constitutivo da operadora incorporadora ([Alteração dada pela RN nº 299, de 17 de Julho de 2012](#))

### **ANEXO III DOS DOCUMENTOS E EXIGÊNCIAS AOS ATOS DE FUSÃO:**

- ~~I - cópia autenticada do protocolo de fusão e da ata da assembléia geral ou da reunião de sócios de cada sociedade aprovando o protocolo e fusão, nomeando os peritos que avaliarão os patrimônios líquidos das operadoras envolvidas, com menção expressa de que a fusão está condicionada a prévia aprovação da ANS, observado o disposto na Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, na Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 e na Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil) no que couber com relação a cada tipo societário;~~
- ~~II - cópia autenticada da ata de assembléia geral de cada sociedade que toma conhecimento e resolve da constituição definitiva da nova sociedade, sendo vedado aos sócios/cotistas/cooperados aprovar o laudo de avaliação do patrimônio líquido da sociedade de que fazem parte;~~
- ~~III - cópia da proposta de ato constitutivo na nova pessoa jurídica; e~~
- ~~IV - todas as demais condições a que estiver sujeita a fusão, inclusive o direito de retirada dos sócios/acionistas, se for o caso.~~

- I - cópia autenticada do protocolo e justificação da fusão;
- II - cópia autenticada das atas de assembléia geral ou de reunião de sócios das futuras fusionadas aprovando o protocolo e justificação da fusão, nomeando os peritos que avaliarão os acervos líquidos das operadoras a serem fusionadas e contendo menção expressa de que a fusão só será efetivada depois de autorizada pela ANS;
- III - cópia autenticada dos laudos de avaliação dos acervos das futuras fusionadas; e
- IV - cópia da minuta de ato constitutivo na nova pessoa Jurídica ([Alteração dada pela RN nº 299, de 17 de Julho de 2012](#))

**~~ANEXO IV~~**  
**~~DOS DOCUMENTOS E EXIGÊNCIAS AOS ATOS DE~~**  
**~~CISÃO~~**  
**~~E DESMEMBRAMENTO:~~**

- ~~I — projeto de cisão ou de desmembramento, onde constem os elementos ativos e passivos que formarão cada parcela do patrimônio e demonstração de que a operadora de planos de saúde cindida ou desmembrada apresentará situação econômico financeira equilibrada;~~
- ~~II — cópia autenticada do protocolo de cisão e da ata da assembléia geral da operadora de planos de saúde aprovando o protocolo de cisão, nomeando os peritos que avaliarão os patrimônios líquidos da sociedade, com menção expressa de que a cisão está condicionada a prévia aprovação da ANS, observado o disposto na Lei nº 5.764,~~

~~de 16 de dezembro de 1971, na Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 e na Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil) no que couber com relação a cada tipo societário;~~

~~III - cópia da proposta de ato constitutivo na nova pessoa jurídica; e  
IV - todas as demais condições a que estiver sujeita a cisão, inclusive o direito de retirada dos sócios/acionistas, se for o caso.~~

**ANEXO IV  
DOS DOCUMENTOS E EXIGÊNCIAS AOS ATOS DE  
CISÃO  
OU DESMEMBRAMENTO:**

I - cópia autenticada do protocolo e justificação da cisão/desmembramento ou declaração firmada pelos administradores contendo todas as informações que constariam de um protocolo e de uma justificação, caso a parcela cindida/desmembrada seja destinada a nova pessoa jurídica;

II - cópia autenticada das atas de assembléia geral ou de reunião de sócios da operadora a ser cindida e da operadora que receberá a parcela cindida aprovando o protocolo e justificação da cisão, ou deliberando sobre as informações equivalentes ao protocolo e justificação, conforme o caso, nomeando os peritos que avaliarão o acervo líquido da operadora a ser cindida e contendo menção expressa de que a cisão só será efetivada depois de autorizada pela ANS;

III - cópia autenticada do laudo de avaliação do acervo da futura cindida ou desmembrada; e

IV - cópia da minuta de alteração do ato constitutivo da operadora cindenda e da sociedade que receberá a parcela cindida ou cópia da minuta de ato constitutivo da nova pessoa jurídica, conforme o caso. ([Alteração dada pela RN nº 299, de 17 de Julho de 2012](#))

**ANEXO IV-A**  
**DOS DOCUMENTOS ESPECÍFICOS PARA FUNDOS DE**  
**INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES - FIP:**  
([Acrescentado pela RN nº 299, de 17 de Julho de 2012](#))

I - comprovante de registro do FIP perante a CVM;

II - comprovante de registro do FIP no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

III - cópia autenticada do ato de constituição do FIP, acompanhada de comprovante de registro perante ofício de registro de títulos e documentos;

IV - cópia autenticada do regulamento do FIP, acompanhada de comprovante de registro perante ofício de registro de títulos e documentos;

V - cópia autenticada do livro de registro de cotas nominativas ou de declaração da instituição financeira escrituradora informando a relação de cotistas;

VI - cópia autenticada dos atos constitutivos da pessoa jurídica administradora do FIP;

VII - comprovante de autorização da CVM para que a pessoa jurídica administradora do FIP exerça a atividade de administração de carteira de valores mobiliários;

VIII - comprovante da indicação do diretor ou do sócio-gerente representante do administrador do FIP perante a CVM;

IX - cópia autenticada das demonstrações contábeis do FIP, referentes ao último exercício, ou equivalente, acompanhadas de cópia autenticada de parecer de auditor independente registrado na CVM, caso se pretenda que o FIP assuma o controle direto da operadora; e

X - declaração do FIP, sob as penas da lei, de que não foi declarado insolvente.

**ANEXO IV-B**  
**DOS DOCUMENTOS QUE DEVEM ACOMPANHAR**  
**DOCUMENTAÇÃO ESTRANGEIRA:**

[\(Acrescentado pela RN nº 299, de 17 de Julho de 2012\)](#)

I - tradução por tradutor público;

II - registro em Registro de Títulos e Documentos;

III - legalização em Representação Diplomática do Brasil, em se tratando de documento público estrangeiro, salvo nos casos em que essa legalização seja dispensada em virtude de acordo internacional promulgado por decreto do Presidente da República, casos em que a requerente deverá indicar o decreto que prevê essa dispensa;

IV - prova da correspondência entre a documentação estrangeira apresentada e a documentação brasileira exigida nesta RN, a ser produzida por meio de pareceres de juristas que atestem a correspondência da documentação apresentada com a documentação existente segundo a legislação estrangeira ou outro meio confiável

**~~ANEXO V~~**  
**~~PREENCHIMENTO PELAS PESSOAS NATURAIS QUE PARTICIPARÃO DIRETA OU INDIRETAMENTE DO CAPITAL SOCIAL DA OPERADORA, CUJA PARTICIPAÇÃO SEJA IGUAL OU SUPERIOR A 5% DO CAPITAL SOCIAL DA OPERADORA OU DAS PESSOAS JURÍDICAS QUE INTEGRAM A CADEIA DE CONTROLE.~~**

[\(Revogado pela RN nº 299, de 17 de Julho de 2012\)](#)

~~a) Dados Cadastrais Denominação/razão social da operadora:  
CNPJ:Código na ANS: Participação  
percentual no capital social da operadora ou do controlador~~

~~b) Identificação do Declarante Nome completo:~~

~~Filiação:~~

~~Nacionalidade:~~

~~Local e data do nascimento:~~

~~Sexo:~~

~~Currículo profissional:~~

~~Estado civil e regime do casamento:~~

~~Nome do cônjuge ou companheiro(a):~~

~~Identidade ( número, órgão expedidor e data de emissão):~~

~~CPF completo (11 dígitos):~~

~~Endereço residencial completo (inclusive CEP, município e UF):~~



~~DDD/Telefone (comercial e residencial):~~

~~E-mail:~~

~~c) Termo de responsabilidade~~

~~c.1) Declaro preencher as condições e requisitos estabelecidos na regulamentação em vigor, possuindo reputação ilibada, para participar do capital de operadoras.~~

~~c.2) Declaro assumir, sob as penas dos arts. 171 e 299 do Código Penal, integral responsabilidade pela fidedignidade das declarações ora restadas, ficando a Agência Nacional de Saúde Suplementar— ANS, desde já, autorizada a delas fazer, nos limites legais e em juízo ou ora dele, o uso que lhe aprover.~~

~~Local e data:~~

~~Assinatura:~~